



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 17 de agosto de 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 17/2026 DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA – PB.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 17/2026, PUBLICADA EM 08 DE MAIO DE 2026 NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA – PB E EM 07 DE MAIO DE 2026 NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – PB, APÓS LISTA EXTRAÍDA DO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REFERENTE AOS ACUMULADORES DE CARGOS PÚBLICOS, NOMEOU-SE UMA COMISSÃO PARA INVESTIGAR OS CASOS DE ACUMULOS DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MATUREIA – PB, E, QUE APÓS INSTRUÇÃO PROCESSUAL, EMITIU SEU RELATÓRIO CONCLUSIVO COM ENVIO PARA O PREFEITO CONSTITUCIONAL PROFERIR A DECISÃO FINAL E DEMAIS DELIBERAÇÕES. A COMISSÃO PROCESSANTE CONCLUIU O PAD COM A CONSTATAÇÃO DE LEGALIDADE FUNCIONAL DE TODOS OS INVESTIGADOS, SENDO NO MESMO SENTIDO A DECISÃO FINAL DO PREFEITO.

O Prefeito Constitucional de Maturéia - PB, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 160 e seguintes da Lei nº 55/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maturéia – PB), após recebimento do Processo Administrativo Disciplinar, pela Comissão Processante, que encerrou seus trabalhos emitindo Relatório Conclusivo, relata e decide o referido processo nos seguintes termos:

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 17/2026, assinada pelo Prefeito Municipal, composta pelos funcionários públicos do quadro permanente do Município de Maturéia - PB, como sendo: MARIA DE FATIMA VIEIRA DE LIMA, professora do quadro efetivo do Município de Maturéia, inscrita no CPF sob o nº 05698137439, RG 2809057 SSP/PB e matrícula nº 270486, na condição de Presidente, MARCIA CRISTINA RODRIGUES MONTEIRO, professora do quadro efetivo do Município de Maturéia, inscrita no CPF sob o nº 98258800400, RG nº1770647 SSP/PB e matrícula nº 78, secretária dos trabalhos, e, LINARIA KALINE TIBURTINO NOBREGA, enfermeira do quadro efetivo do Município de Maturéia, inscrita no CPF sob o nº 05581299439, RG nº 2741906 SDS/PB e matrícula nº 270471, na condição de membro, mediante reunião realizada no prédio da Prefeitura Municipal de Maturéia, localizado à Praça José Alves da Costa, nº 75, Centro, Município de Maturéia – PB, local escolhido para funcionamento dos trabalhos da Comissão do PAD.

O Prefeito Constitucional do Município de Maturéia - PB, extraiu do site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, a listagem dos acumuladores de cargos públicos com o Município de Maturéia – PB, referente ao mês de dezembro de 2026, razão pela qual fora instaurado o presente Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar a legalidade ou não dos acúmulos de cargos públicos, oportunizando aos investigados o direito de se manifestarem e comprovarem a regularidade de suas acumulações, conforme previsto nas vedações do art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal de 1988, bem como inciso XVII do referido artigo e §10 do mesmo diploma legal, sempre respeitando o contraditório e a ampla defesa.

Registre-se que o presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 17/2026,

emitida pelo senhor Prefeito Municipal, pessoa competente para o ato, conforme previsão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maturéia – PB. A Comissão Processante foi constituída por três servidores do quadro permanente do Município, pessoas capacitadas para desenvolver os trabalhos, portanto, nada que recaia de negativa sobre a referida Comissão do PAD.

A Portaria de nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar foi publicada em 08 de maio de 2026 no Jornal Oficial do Município de Maturéia – PB e em 07 de maio de 2026 no Diário Oficial do Estado da Paraíba – PB, com vistas a apurar as acumulações de cargos públicos dos servidores constantes na lista extraída pelo site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme lista anexa ao PAD.

Aos 15 dias de maio de 2026, fora instalado o Processo Administrativo, e, no ato, a Presidente da Comissão Processante nomeou Marcia Cristina Rodrigues Monteiro para ser secretário dos trabalhos, conforme Portaria/PAD nº 01/2026. Além disso, os investigados foram citados/notificados para apresentarem defesa e comprovarem que suas acumulações são legais, bem como comprovar a compatibilidade de horários, no prazo de 20 dias.

Na sequência, passo a analisar cada caso dos servidores investigados no presente Processo Administrativo Disciplinar, isoladamente, decidindo pela legalidade ou não, acolhendo na íntegra o que foi decidido no Relatório Conclusivo da Comissão Processante, conforme cada caso a seguir:

ANDREW WILKER LUCENA OLIVEIRA: constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de guarda municipal efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo suas funções nas segundas, quartas, quintas e sextas (das 7h às 11h e das 13h às 17h) e nas terças das 7h às 12h e das 13h às 16h, conforme declaração anexa, e, que é vereador na Câmara Municipal de Mãe D'Água, as sessões são quinzenais, nas terças, às 17h, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce um cargo na Prefeitura de Maturéia e é vereador na Câmara Municipal de Mãe D'Água – PB, com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 38, III da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

KALYNE KARLA ESPERIDIÃO DE SOUZA: constatou-se com base nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções nas quartas e quintas, conforme declaração anexa, e que exerce é professor (a) efetiva (a) no Governo do Estado da Paraíba, lotado (a) na Secretaria de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções nas segundas, terças e sextas, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos de professor (a), com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, “a” da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

ANA CLARA LOPES GOMES: constatou-se com base nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de técnica de enfermagem efetiva na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções de em regime de plantão de 24h/72h, com possibilidade de permuta, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de técnica de enfermagem efetiva na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções de em regime de plantão de 24h/120h, com possibilidade de permuta, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos da área da saúde, profissão regulamentada, com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, “c” da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 17 de agosto de 2026.

CLAUDIANA NÓBREGA CORDEIRO

DA SILVA: constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de auxiliar de serviços na Prefeitura de Santa Terezinha – PE, estando cedida para desenvolver suas funções na Prefeitura Municipal de Maturéia, com ônus para o órgão cedido, conforme documentos anexos. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce um cargo de auxiliar de serviços na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PE, estando cedida para desenvolver suas funções na Prefeitura Municipal de Maturéia, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, não havendo que se falar em acúmulo ilegal de cargos públicos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

FATIMA RAQUEL SENA DE LUCENA:

constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de professor (a) na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno matutino, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de professor (a) na Prefeitura Municipal de Brejinho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas funções no turno vespertino, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos de professor (a), com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, “a” da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

ELINEIDE CARDOSO DA SILVA:

constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de psicóloga na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 24 horas semanais, exercendo suas funções nas segundas e terças (13h30 às 17h), nas quartas e quintas (manhã e tarde), conforme declaração anexa, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de psicóloga na Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 14 horas semanais, exercendo suas funções nas segundas (8h às 13h), terças (8h às 12h) e nas sextas, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos da área da saúde, profissão regulamentada, com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, “c” da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

OSIEL FERREIRA DA COSTA:

constatou-se com base nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de enfermeiro (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções de em regime de plantão de 24h/72h, com possibilidade de permuta, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de enfermeiro (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Itaporanga, lotada na Secretaria de Saúde, exercendo suas funções em regime de plantões 24h semanal, com possibilidade de permuta, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos da área da saúde, profissão regulamentada, com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, “c” da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

SOSTHENES TELES GUEDES: constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno vespertino, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de coordenador pedagógico na Prefeitura Municipal de Teixeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno matutino, conforme declaração anexa.

Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce um cargo de professor e um cargo de pedagogo, com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, “b” da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

ANA MARIA MAMEDE NUNES ARAÚJO:

constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de professor (a) na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções nos turnos matutino e vespertino, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Teixeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções de segunda a sexta, no período noturno, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos de professor (a), com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, “a” da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

MARGARIDA REMIGIO LOUREIRO DE

MOURA: constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de nutricionista efetiva na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, exercendo suas funções nas segundas e quartas, conforme declaração anexa, e, que é nutricionista efetiva na Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, exercendo suas funções nas terças e quintas, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos da área da saúde, profissão regulamentada, com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, “c” da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

CECI EUGENIA NUNES:

constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que se encontra aposentada pelo cargo de professor (a), pela Prefeitura Municipal de Itapetim, conforme certidão anexa. Assim, em razão de sua aposentadoria, possui tempo suficiente para exercer suas funções na Prefeitura de Maturéia - PB. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) se encontra aposentado (a) e exerce um cargo na Prefeitura Municipal de Maturéia, com ampla disponibilidade para exercer sua função, visto que se encontra aposentado, sendo legal dita acumulação, conforme dispõe o art. 37, §10 da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

MARIA DE LOURDES BATISTA DE

OLIVEIRA: constatou-se com base nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de técnica em enfermagem efetiva na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo uma carga horária de 32 horas semanais, exercendo suas funções de terça a sexta, nos turnos matutino e vespertino, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de técnica de enfermagem contratada no Governo do Estado da Paraíba, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, exercendo suas funções em regime de plantão, com possibilidade de permutas, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos da área da saúde, profissão regulamentada, com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, “c” da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

GENTIL BARBOSA DA SILVA:

constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 17 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno da vespertino, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Teixeira, lotado (a) na Secretaria de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno da manhã, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos de professor (a), com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

JAQUELINE DOS SANTOS

RODRIGUES FIRMINO: constatou-se com base nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções de segunda a sexta no turno matutino, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Patos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno vespertino, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos de professor (a), com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

MARIA JOSÉ DO CARMO LIMA

RAMOS: constatou-se com base nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Água Branca, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, estando em gozo de licença para tratamento de saúde, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos de professor (a), estando de licença de um vínculo, não havendo que se falar em incompatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

ELIZABETE BARRETO DE OLIVEIRA

constatou-se com base nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de professor (a) na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa, e, que se encontra aposentada pelo cargo de professor (a), pela Prefeitura Municipal de Patos - PATOSPREV, conforme Portaria nº 044/2019, conforme documento anexo. Assim, em razão de sua aposentadoria, possui tempo suficiente para exercer suas funções na Prefeitura de Maturéia - PB. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) se encontra aposentado (a) e exerce um cargo na Prefeitura Municipal de Maturéia, com ampla disponibilidade para exercer sua função, visto que se encontra aposentado (a), sendo legal dita acumulação, conforme dispõe o art. 37, §10 da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

KLARA LUANA MEDEIROS DE

LACERDA: constatou-se com base nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de nutricionista na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, exercendo suas funções nas quartas, quintas e sextas, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de nutricionista efetiva na Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, exercendo suas funções nas segundas e terças, estando em gozo de licença atualmente, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos da área da saúde, profissão regulamentada, com compatibilidade de horários, conforme

detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, "c" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

VILMARA OLIVEIRA DA SILVA

constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de professora na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno vespertino, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de professor (a) na Prefeitura Municipal de Teixeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno matutino, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos de professora, com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

RAQUELINE AIRES GOMES: constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de professora na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno vespertino, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de professor (a) na Prefeitura Municipal de Itapetim, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno matutino, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos de professora, com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

JOSILETE DE SOUSA CAMBOIM

constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de professora na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções nas quintas e sextas, conforme declaração anexa, e, que exerceu o cargo de professor (a) na Prefeitura Municipal de Mãe D'Água, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções nas segundas e terças no período de fevereiro de 2025 a dezembro de 2025, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce apenas um cargo de professor, com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

RENATO LEITE VASCONCELOS

constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de auxiliar de serviços gerais na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno matutino, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de professor (a) na Prefeitura Municipal de Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no período noturno, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce um cargo de professor e outro cargo, com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, "b" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

DEKSON BEZERRA DE QUEIROZ

constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de professor na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno matutino, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de professor (a) na Prefeitura Municipal de Teixeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno vespertino, conforme declaração anexa.



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 17 de agosto de 2026.

Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos de professor, com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

DIEGO COMBOIM DA SILVA:

constatou-se com base nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Matureia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno matutino, e, que exerce o cargo de professor (a) efetivo (a) no Governo do Estado da Paraíba, lotado (a) na Secretaria de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no período noturno, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos de professor (a), com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

ALBA REJANEA BARBOSA DE

CARVALHO: constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de professora (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Matureia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções de segunda a sexta no turno matutino, conforme declaração anexa, que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Imaculada, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno vespertino, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos de professor (a), com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

JULIAN AMÉLIA LOPES FERREIRA:

constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de assistente social na Prefeitura Municipal de Matureia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 24 horas semanais, exercendo suas funções nas quartas e quintas (manhã e tarde) e nas sextas das 7hs às 11hs, conforme declaração anexa, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de assistente social na Prefeitura Municipal de Patos, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 20 horas semanais, exercendo suas funções nas segundas e terças (manhã e tarde) e nas sextas no período da tarde, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos da área da saúde, profissão regulamentada, com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, "c" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

JOHNATAS DE MEDEIROS:

constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de auxiliar de serviços gerais na Prefeitura Municipal de Matureia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo exonerado do cargo, conforme Portaria nº 25/2026, documento anexo, não possuindo mais vínculo com a Prefeitura Municipal de Matureia – PB. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) não possui mais vínculo com a Prefeitura Municipal de Matureia – PB, não havendo que se falar em acúmulo ilegal de cargos públicos, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

SOLANGE LOPES FERREIRA:

constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de

Matureia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno matutino, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Teixeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno vespertino, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos de professor (a), com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

RUSDRAEL ANTONIO FREIRE:

constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de professor efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Matureia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno vespertino, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Patos - PB, lotada na Secretaria de Educação, exercendo suas funções no turno matutino, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos de professor (a), com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

MARIA DAS GRACAS SIMÕES PASSOS:

constatou-se com base nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Matureia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno matutino, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de professora na Prefeitura Municipal de Teixeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno vespertino, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos de professor (a), com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

RANICLE SOUZA NASCIMENTO LIMA:

constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Matureia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções de segunda a sexta no turno da tarde, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Patos, lotada na Secretaria de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, no turno matutino, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos de professor (a), com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

MIRIAN PEDROSA:

constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Matureia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno matutino, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Teixeira, lotada na Secretaria de Educação, exercendo suas funções no turno vespertino, com carga horária de 30 horas semanais, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos de professor (a), com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

JOSÉ GOMES DE LIMA: constatou-se com bases nas suas declarações e



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 17 de agosto de 2026.

documentos juntados que exerce o cargo de professor (a) na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno matutino, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de professor (a) na Prefeitura Municipal de Brejinho, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas funções no turno vespertino e noturno, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos de professor (a), com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

BRUNO VANDERLEY RAMOS

MONTEIRO, constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de enfermeiro na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, exercendo suas funções em regime de plantão com possibilidade de permutas, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de vereador na Câmara Municipal de Maturéia, participando regularmente das sessões que ocorrem a partir das 18h30, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) Notificado (a) exerce um cargo de enfermeiro e é vereador, com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 38, III da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

IZABEL FRANCISCA ALBUQUERQUE

BRITO: constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de professor (a) na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno vespertino, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de professor (a) na Prefeitura Municipal de Brejinho, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas funções no turno matutino, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos de professor (a), com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

MARIA JOSÉ DO CARMO LIMA

RAMOS: constatou-se com base nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno vespertino, conforme declaração anexa, e, que é professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de São José do Egito, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no turno matutino, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos de professor (a), estando de licença de um vínculo, não havendo que se falar em incompatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

KALYNE LIMA SANTOS, constatou-se

com base nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de professor (a) efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais, exercendo suas funções no período noturno, conforme declaração anexa, e, que exerce é professor (a) efetiva (a) no Governo do Estado da Paraíba, lotado (a) na Secretaria de Educação, exercendo suas funções nos turnos matutino e vespertino, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) Notificado (a) exerce dois cargos de professor (a), com compatibilidade de horários,

conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, "a" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

JOSÉ JACKES RODRIGUES DO

NASCIMENTO, constou na lista anexa ao presente PAD, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que o investigado ocupa o cargo de recepcionista na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE e o cargo de vereador na Câmara Municipal de Maturéia/PB. Desta forma, verifica-se que o investigado, muito embora tenha constado na lista do site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, não possui vínculo com a Prefeitura Municipal de Maturéia, razão pela qual consideramos o seu caso encerrado, não havendo que se falar em acúmulo ilegal de cargo público com a Prefeitura Municipal de Maturéia, estando regular sua situação funcional perante a Prefeitura Municipal de Maturéia.

MARIA ZENAIDE FIRMINO BATISTA:

constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de auxiliar de serviços gerais na Prefeitura Municipal de Maturéia, estando cedida para desenvolver suas funções na EMPAER, sendo colocado à disposição da EMPAER, não possuindo vínculo com a EMPAER, sendo remunerada pela Prefeitura Municipal de Maturéia e recebe um auxílio alimentação da EMPAER, conforme documentos anexos. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) possui apenas um cargo, sendo colocado à disposição da EMPAER, percebendo remuneração apenas da Prefeitura Municipal de Maturéia, não havendo que se falar em acúmulo ilegal de cargo público, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

ADELIA DE SOUZA DANTAS: constatou-se

com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, cargo comissionado, na Prefeitura Municipal de Maturéia, e, exerceu o cargo de fisioterapeuta na Prefeitura Municipal de Teixeira, até 31 de dezembro de 2025, não possuindo mais vínculo com a Edilidade. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) possui apenas um cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Maturéia, não havendo que se falar em acúmulo ilegal de cargo público, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

NATHALIA COSTA DA GAMA: constatou-se

com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de psicóloga na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, exercendo suas funções nas terças, quartas e quintas (manhã e tarde), conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de psicóloga na Prefeitura Municipal de Teixeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, exercendo suas funções nas segundas e nas sextas, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos da área da saúde, profissão regulamentada, com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, "c" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

ALADI RAMALHO DA COSTA: constatou-se

com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de motorista efetivo (a) na Prefeitura Municipal de Maturéia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas em regime de plantão de 24h/72h, com possibilidade de permutas, conforme declaração anexa, e, que é vereador na Câmara Municipal de Maturéia, onde as sessões ocorrem a partir das 18h30, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce um cargo de motorista e é vereador na Câmara Municipal de Maturéia, com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 38, III da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 17 de agosto de 2026.

MARIA SOCORRO AQUINO SILVA, constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de Secretária de Cultura na Prefeitura Municipal de Matureia, cargo em comissão, e, que se encontra aposentada pelo cargo de professora na PBPREV, conforme Portaria – A – nº 968, conforme documento anexo. Assim, em razão de sua aposentadoria, possui tempo suficiente para exercer suas funções na Prefeitura de Matureia - PB. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) se encontra aposentado (a) e exerce um cargo na Prefeitura Municipal de Matureia, com ampla disponibilidade para exercer sua função, visto que se encontra aposentado, sendo legal dita acumulação, conforme dispõe o art. 37, §10 da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

MARIA HELENE LEXANDRE, constatou-se com bases nas suas declarações e documentos juntados que exerce o cargo de técnica em enfermagem efetiva na Prefeitura Municipal de Matureia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções de terça a sexta, nos turnos matutino e vespertino, conforme declaração anexa, e, que exerce o cargo de técnica de enfermagem efetiva na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções de em regime de plantão de 24h fixo aos sábados, conforme declaração anexa. Neste sentido, verifica-se que o (a) investigado (a) exerce dois cargos da área da saúde, profissão regulamentada, com compatibilidade de horários, conforme detalhado acima e comprovado nos documentos anexos, estando em conformidade com o que dispõe o art. 37, XVI, "c" da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sua situação funcional é legal.

ISTO POSTO, dos 43 (quarenta e três) investigados, devidamente citados, apresentaram defesas (sem pedidos de diligências), conforme acima detalhado, especificando cada caso, desta forma, levando-se em consideração os parâmetros acima delineados, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 017/2026, JULGO pela litude dos investigados, que constaram aparecendo acumulando cargos públicos com o Município de Matureia – PB, sendo eles: VILMARA OLIVEIRA DA SILVA, JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES FIRMINO, JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES FIRMINO, ALADI RAMALHO DA COSTA, JOSE GOMES DE LIMA, MARIA ZENAIDE FIRMINO BATISTA, RENATO LEITE VASCONCELOS, RANICLE SOUZA NASCIMENTO LIMA, BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO, JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM, RAQUELINE AIRES GOMES, KALYNE KARLA ESPERIDIAO DE SOUZA, KALINE LIMA SANTOS, OSIEL FERREIRA DA COSTA, MARGARIDA REMIGIO LOUREIRO DE MOURA, JOHNATAS DE MEDEIROS, DIEGO CAMBOIM DA SILVA, MARIA DE LOURDES BATISTA DE OLIVEIRA, FATIMA RAQUEL SENA DE LUCENA, CLAUDIANA NOBREGA CORDEIRO DA SILVA, ANA CLARA LOPES GOMES, ANDREW WILKER LUCENA OLIVEIRA, KLARA LUANA MEDEIROS DE LACERDA, IZABEL FRANCISCA DE ALBUQUERQUE BRITO, JIULIAN AMELIA LOPES FERREIRA, NATHALIA COSTA DA GAMA, MARIA JOSE DO CARMO LIMA, ELINEIDE CARDOSO DA SILVA, CECI EUGENIO NUNES, SOSTHENES TELES GUEDES, RUSDRAEL ANTONIO FREIRE, GENTIL BARBOSA DA SILVA, MARIA SOCORRO AQUINO SILVA, MARIA HELENE ALEXANDRE, ADELIA DE SOUZA DANTAS, ELIZABETE BARRETO DE OLIVEIRA, SOLANGE LOPES FERREIRA, MIRIAN PEDROSA, ANA MARIA MAMEDE NUNES ARAUJO, MARIA DAS GRACAS SIMOES PASSOS, MARIA JOSE EVANGELISTA DE LIMA E ALBA REJANE BARBOSA DE CARVALHO, visto que os servidores públicos acima identificados possuem cargo cumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988, bem como há compatibilidade de horários, de acordo com a documentação acostada e em observância ao regramento legal sobre a matéria ou já se encontram exonerados do cargo que ocupava na Prefeitura Municipal de Matureia - PB, conforme detalhado acima, sendo legais suas acumulações de cargos públicos. É a Decisão Final.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Matureia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000
Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA